

2.7 - A sociedade empresária vencedora deverá, no ato da assinatura do Contrato, comprovar possuir a propriedade dos caminhões a serem locados.

2.8 - A comprovação poderá ser feita através de Certificado de Propriedade dos caminhões ou contrato de *leasing* dos mesmos.

2.9. O objeto constante deste Termo de Referência, não se enquadram como bem de luxo, conforme Seção IV do Decreto Municipal nº.15.635, de 07 de Dezembro de 2022.

2.10. Os bens objeto das locações pretendidas, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Conforme estabelecido pela Lei nº 5.517/1978, o Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB detém a atribuição legal de realizar a gestão pública dos resíduos sólidos urbanos no município de Juiz de Fora. Nesse contexto, o Departamento como uma de suas metas a promoção da eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades.

3.2. Considerando que o serviço de limpeza pública dos logradouros é classificado como serviço público essencial imprescindível para a manutenção da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos. São necessários, pois visam atender as necessidades inadiáveis da população de Juiz de Fora/MG.

3.3. Considerando que a ausência da coleta de lixo com interstício maior de 03(três) dias, gera uma proliferação de roedores, répteis e insetos causadores de doenças, resultando em danos à saúde pública. O recolhimento de todo o tipo de resíduo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submetido à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta o princípio constitucional de respeito a dignidade da pessoa humana, sendo direito do cidadão a necessidade de utilizar-se desse serviço público.

3.4. Uma das metas estabelecidas seria, como de fato vêm sendo, o desenvolvimento de ações direcionadas e efetivamente concretas no sentido de dotar a cidade de um serviço de limpeza urbana com níveis de qualidade, de forma eficiente.

3.5. Há de se ressaltar que o Marco do Saneamento, Lei nº 14.026/2020, propõe metas de universalização da cobertura e efetiva prestação do serviço público de saneamento básico, é necessário prover a ação de ferramentas adequadas para o desempenho do trabalho, razão pela qual a Administração propõe, pela via da licitação, a locação de caminhões específicos para a atividade a que se destina, na forma estabelecida pelo presente Termo de Referência.

3.6. Considerando que referida modalidade de serviço é cumprida sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos.

3.7. Considerando que resta estreme de dúvidas que a coleta de resíduos/limpeza urbana, constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submetido à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade.

3.8. Considerando a essencialidade dos serviços públicos de limpeza urbana, executados por meio da referida frota e, considerando o término da vigência do Contrato nº.01.2021.014 e a impossibilidade de realização de novo procedimento licitatório em tempo hábil, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para locação mensal dos caminhões objetos do presente Termo de Referência, a fim de se manter o funcionamento dos serviços de limpeza urbana exercidos no município de Juiz de Fora/MG.

3.9. Considerando ainda, que a contratação pretendida se revela vantajosa para a municipalidade, pois tornará o trabalho mais eficiente, uma vez que haverá ampliação da frota.

3.10. Assim, o DEMLURB, baseado em moderno princípio administrativo, vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio financeiro.

DEMLURB

3.11 - A contratação emergencial é necessária para atendimento ao “DECRETO Nº 17.693, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL...”

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Considerando a essencialidade do objeto para a manutenção dos serviços de limpeza urbana, faz-se necessária a realização de contratação direta, em caráter emergencial, para a locação de caminhões para a execução de serviços de limpeza urbana.

4.2. Como se trata de serviço público ESSENCIAL, faz-se necessária a realização de contratação direta em caráter emergencial, conforme descrito no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor da contratação deverá abranger incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública, incluindo GPS, sistema de rastreamento em tempo real e demais insumos necessários aos serviços, nas quantidades, modelos e características definidas no Termo de Referência e seus Anexos. A operação dos caminhões será realizada diariamente em 02(dois) turnos, devendo ser garantido um desempenho estimado em 6.000km/mês, conforme padrão de qualidade definido pelo DEMLURB, conforme padrão de qualidade definido pelo DEMLURB. Os sistemas de rastreamento por GPS deverão ser nativos e para Web e permitir o acesso através dos principais navegadores web (browsers): Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, em suas últimas versões, devendo ser sempre acessíveis via web browser e deverão utilizar o protocolo de comunicação segura HTTPS em todas as páginas.

4.3. Considerando que o Departamento é dotado por mão de obra composta por servidores efetivos e contratados, incluindo motoristas de veículos pesados habilitados e designados para a operação desses veículos, o contrato pretendido não abrangerá a contratação de motoristas. Além disso, como já existem processo vigente para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de diesel para a frota de veículos pesados do Departamento, a contratação não abrangerá o fornecimento desse insumo.

4.4. A vigência contratual será de até 180 dias, conforme Decreto nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, que declara estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora, visando a continuidade dos serviços até a conclusão de novo procedimento licitatório.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA E REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Estima-se que o montante em torno dos gastos para a contratação dos objetos constantes neste Termo de Referência, ou seja, **180(cento e oitenta) dias de contrato**, seja de **R\$261.000,00**(duzentos e sessenta e um mil reais), haja vista a estimativa de gastos apontada na tabela do item 2.2.1 deste documento.

5.2. A despesa com o objeto em questão correrá a conta da **dotação orçamentária nº. 1.15.452.0004.2169.0000 / 33.90.39, Fonte 1.500.009050**, saldo disponível na dotação para o exercício de 2026, mediante a devida previsão financeira.

5.3. O regime de execução é de empreitada por preço unitário, nos termos do art.6º, inciso XXVIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1. O vencedor será selecionado com adoção do critério de **julgamento pelo MENOR PREÇO**.

6.1.2. O preço ofertado na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.3. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

6.2. Qualificação Técnica:

6.2.1. Comprovação de aptidão para serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.2.1.1.1. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

6.2.1.1.2. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas estas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (*Lei nº 14.133/21, art. 67, §1º*).

6.2.1.1.3. Desse modo, na avaliação da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente a ser realizada na eventual contratação, será considerada como parcela de maior relevância o “*item único, ou seja, locação mensal de **caminhão trucado com quatro eixos***”.

6.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, *haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante*.

6.2.2. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.4. Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

6.2.5. A exigência do Atestado de Capacidade Técnica ou documento similar, justificativa-se em virtude da necessidade de comprovação de aptidão da proponente de que prestou o serviço objeto deste, em função de contrato anterior firmado, preferencialmente, com a Administração Pública;

6.2.5.1. Neste caso a avaliação do Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente apresentado, será considerado como “critério de maior relevância” o conjunto como um todo, ou seja, a prestação do serviço de locação de caminhões pesados e específicos a contento, objeto deste.

6.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na desclassificação da sociedade empresária, ofertante do menor preço.

6.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento dos objetos e condições constantes deste Termo de Referência, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, GARANTIA:

7.1. Subcontratação:

7.1.1. Será admitida a subcontratação do objeto em até 50%, nas seguintes condições:

7.1.1.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte do contratado, podendo realizar a subcontratação em até 50% do objeto, desde que tenha havido autorização formal pela Administração.

7.1.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.2. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021.

7.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o **DEMLURB** ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

7.4. A **CONTRATADA** caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

7.5. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado o **DEMLURB** encaminhará a **CONTRATADA**, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

7.6. Os prazos de disponibilização dos objetos, encontram-se dispostos no item 7.7 deste Termo de Referência.

7.7. Da disponibilização dos Objetos:

7.7.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os caminhões compatíveis com as necessidades do **DEMLURB**, conforme especificado neste Termo de Referência, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato; impreterivelmente.

7.7.2. Os caminhões deverão ser colocados à disposição do **DEMLURB**, nos termos do item acima, em nossa Sede, sito à Avenida Francisco Valadares, nº.1.000 – Bairro Vila Ideal, neste Município.

7.7.3. Os caminhões serão recebidos e vistoriados pelo(s) fiscalizador(es) devidamente designado(s) pelo **DEMLURB**, no ato da entrega destes pela **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta apresentada.

7.7.3.1. Uma vez atestada que todos os requisitos estão de acordo com os objetos entregues, juntamente com os documentos correspondentes para a prestação dos serviços nas condições exigidas, sucederá a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**, nos termos do item 8 deste Termo de Referência.

7.7.4. A critério do **DEMLURB** poderá ser realizada uma visita técnica *in loco*, para acompanhamento do andamento da entrega dos caminhões, para verificação do cronograma de disponibilização destes dentro do prazo estabelecido para a disponibilização.

7.7.5. Os caminhões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta, devendo serem sanadas antes do prazo estabelecido para a entrega definitiva, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Garantia da Contratação:

7.8.1. Nos termos do art.96 da Lei Federal nº.14.133/2021, a critério da autoridade competente, não haverá exigência da garantia da contratação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será mensal e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do **DEMLURB**, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do **DEMLURB** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

8.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o **DEMLURB** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

8.5. O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Termo de Referência.

8.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

8.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **DEMLURB**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

8.9. Para a hipótese definida no item anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do **DEMLURB**.

DEMLURB

9. INEXECUÇÃO, RESCISÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo interessado.

9.4. O Contrato a ser firmado com a **CONTRATADA**, terá **vigência de até 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo este ser iniciado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, nos termos do art.75, inciso VIII da Lei Federal n.º14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DO DEMLURB:

10.1.1. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do objeto deste instrumento.

10.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato e apresentar medição mensal, atestando as Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

10.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.1.4. Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

10.1.5. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, quando for o caso.

10.1.6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

10.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.1.8. Responsabilizar-se pela franquias, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os caminhões estiverem a serviço do **DEMLURB** e, comprovadamente, seu condutor tenha responsabilidade pelo fato ocorrido.

10.1.9. Fornecer combustível (óleo diesel S10).

10.1.10. Conduzir os caminhões durante a efetiva prestação dos serviços, **através de motoristas do DEMLURB**, devidamente habilitados e qualificados.

10.1.11. Proceder "*Vistoria Técnica*" nos caminhões, (antes do início da efetiva prestação dos serviços), lavrando ata e relatório, respectivamente, com o registro da situação encontrada.

10.1.12. Recusar a apresentação de qualquer veículo que não estiver em perfeitas condições quando da "*Vistoria Técnica*".

10.1.13. Exigir a substituição de qualquer veículo em operação que não estiver em perfeitas condições.

10.1.14. Responsabilizar-se pela guarda dos caminhões em funcionamento durante a execução do contrato.

10.1.15. A guarda dos caminhões locados (em funcionamento) será realizada nas dependências do **DEMLURB**.

10.1.16. Poderá exigir da **CONTRATADA**, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo **DEMLURB** e mediante anuência desta, que a guarda dos caminhões locados (em funcionamento), se dê em local diverso do previsto no item 10.1.15, deste Termo de Referência, até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos caminhões.

10.1.17. Efetuar a lavagem, higienização e lubrificação dos caminhões.

10.1.18. Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

DEMLURB

10.1.19. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pelo **DEMLURB**, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

10.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Contratada a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

10.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.2.5. Garantir o perfeito funcionamento dos caminhões, promovendo os reparos que se fizerem necessários à manutenção da frota, sem interrupção da locação normal.

10.2.6. Manter os caminhões em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação.

10.2.7. Conservar todo veículo em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura ou novo adesivo, quando for o caso, a critério do **DEMLURB** no mesmo padrão, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da solicitação.

10.2.8. Priorizar a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, pintura/adesivos e programação visual, as quais deverão se apresentar em perfeito estado. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto nos manuais dos fabricantes, com obediência aos períodos para substituição de pneus desgastados, peças materiais e componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimentos de manutenção corretiva oriundos da extrapolação do prazo indicado para as revisões.

10.2.9. Apresentar obrigatoriamente, quando da Vistoria Técnica, plano de manutenção e conservação dos caminhões a serem utilizados na execução do contrato, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição de veículos paralisados na operação em função de defeito e planos de ações preventivas para evitar eventuais quebras.

10.2.10. Revisar periodicamente, os itens de segurança dos caminhões, de forma que sejam garantidos a segurança dos Servidores do **DEMLURB**.

10.2.11. Manter a documentação dos caminhões dentro das exigências estabelecidas pelo CNT.

10.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus dos caminhões locados.

10.2.13. Disponibilizar os caminhões com apólice de seguro total (incêndio, furto e colisão), bem como contra terceiros, (cobertura física e material), ou assumir integralmente pelos riscos (físicos e materiais) que uma apólice de seguro total cobriria (devidamente registrado em cartório).

10.2.14. Indicar funcionário capacitado para gerenciar a frota locada, objetivando o acompanhamento da execução, em especial, as atividades de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e sinistros.

10.2.15. Comunicar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo **DEMLURB**, as revisões preventivas e corretivas, serviços de borracharia e outras necessidades à manutenção dos caminhões, que correrão por conta da **CONTRATADA**, para acompanhamento da execução do contrato.

10.2.16. Não substituir, nem fornecer os caminhões, por solicitação de condutor ou agente público, sem a prévia autorização do Fiscalizador do Contrato indicado pelo **DEMLURB**.

10.2.17. Informar previamente ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo **DEMLURB** quando se tratar de veículos em situação de garantia e manutenção gratuita pela montadora, substituindo de pronto os mesmos.

10.2.18. Disponibilizar serviços de guincho para recolhimento do veículo acidentado ou com defeito

DEMLURB

mecânico.

10.2.19. Disponibilizar durante 24(vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atendimento para sinistros, serviços de guincho, borracharia e eventual(ais) substituição(ões) do(s) caminhão(s).

10.2.20. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato.

10.2.21. Responder por perdas e danos a que vier causar ao **DEMLURB**, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

10.2.22. Apresentar NF-e/Fatura, em 03(três) vias, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.

10.2.23. Comunicar, imediatamente e por escrito, todos os sinistros para o devido registro pelo Fiscalizador do Contrato indicado pelo **DEMLURB**.

10.2.24. A **CONTRATADA** deverá enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores em tempo hábil, para que o **DEMLURB** autue no processo de defesa e/ou ressarcimento do valor a **CONTRATADA**, caso haja improcedência do recurso administrativo.

10.2.25. Acompanhar junto ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo **DEMLURB** a quilometragem dos caminhões para fins de programação das revisões periódicas e manutenção das garantias.

10.2.26. Prestar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo **DEMLURB**, toda e qualquer informação necessária, à perfeita execução do Contrato.

10.2.27. Os caminhões deverão ser pintados/adesivados nas cores a serem definidas pelo **DEMLURB**.

10.2.28. Manter nesta cidade em local próprio ou alugado, um escritório para seu preposto com espaço suficiente para ser utilizado também como garagem, para pequenos reparos, peças e que mais se fizerem necessários, para que sejam mantidas as qualidades e agilidade das soluções no caso de eventuais ocorrências de sinistros que impeçam o veículo de ser disponibilizado ao serviço.

10.2.29. Poderá disponibilizar, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo **DEMLURB**, mediante anuência da contratada, local diverso do previsto no item 10.1.15, deste Termo de Referência, para a guarda dos caminhões locados (em funcionamento), até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos caminhões.

10.2.30. Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os caminhões estiverem sob sua responsabilidade.

10.2.31. GPS: os caminhões deverão ser equipados com equipamento GPS (Global Positioning System) compatível com as necessidades do DEMLURB, para rastreamento via satélite em tempo real, disponibilizando seu acesso para que o DEMLURB, possa efetuar o acompanhamento da frota locada, complementando a fiscalização.

10.2.31.1. O GPS deverá obter o dispositivo de "Embarque de Ponto de Controle" nos rastreadores dos caminhões locados, de forma a possibilitar a emissão de alertas de velocidade específico para uma área determinada.

10.2.32. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2.33. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **DEMLURB** ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do **DEMLURB**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **DEMLURB**.

10.2.34. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência.

DEMLURB

10.2.35. Disponibilizar os caminhões compatíveis com as necessidades do **DEMLURB**, conforme especificado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato entre as partes.

10.2.36. Substituir (através de veículo reserva), em caso de sinistro e/ou problema mecânico e/ou avaria que possa vir a ocorrer com o veículo titular, durante sua operação; em cumprimento a execução contratual, não comprometendo assim, a realização dos serviços essenciais de retirada e transporte dos resíduos das vias públicas e logradouros do Município.

10.2.37. A Substituição a que se refere o subitem anterior deverá ser efetivada no **prazo máximo de 04(quatro) horas** cotadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Diretoria Operacional do **DEMLURB**.

10.2.38. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.39. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa, observado o item 7.1 deste Termo de Referência.

11. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre **DEMLURB** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O **DEMLURB** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do Contrato; o **DEMLURB** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O **DEMLURB** atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

11.7.2. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11.7.3. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Operacional do **DEMLURB** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

11.8. Constatada a regular prestação dos serviços, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

11.9. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **DEMLURB** acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

DEMLURB

11.10. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o **DEMLURB** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **DEMLURB** ou de seus prepostos.

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

12.1. De Caráter Geral:

12.1.1. Os veículos atuarão em todos os logradouros (passeios públicos, ruas, praças e jardins) existentes no município de Juiz de Fora, bem como nas margens de córregos e no Rio Paraibuna, visando o atendimento das operações de remoção de resíduos, em complemento às atividades de limpeza urbana, a critério do **DEMLURB**.

12.1.2. O **DEMLURB** poderá, de comum acordo com a **CONTRATADA**, proceder ao atendimento com parte dos caminhões locados em áreas e/ou locais diferentes dos caracterizados no item anterior, dentro do município, desde que mantidas as condições operacionais de utilização a que estes se destinam e, obviamente, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.3. A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento de todos os logradouros aonde atuarão os veículos. Deverão, ainda, ser previamente verificadas as características dos serviços a serem realizados pelos caminhões locados, os tipos de pavimentação, acesso, as regiões onde os serviços serão executados e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da execução dos serviços.

12.1.4. Havendo aumento ou redução dos serviços poderá o **DEMLURB** determinar a adequação por parte da **CONTRATADA** do número de unidades de frota, respeitados os limites legais, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

12.1.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o **DEMLURB** ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

12.1.6. À **CONTRATADA** caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com seus empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

12.2. Quanto aos caminhões:

12.2.1. A quantidade, tipo, capacidade e demais características dos caminhões e acessórios objeto da presente locação, estão relacionadas neste Termo de Referência.

12.2.2. Os caminhões devem ser apresentados e mantidos à disposição do **DEMLURB** durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões por ele especificados, com destaque para os seus aspectos operacionais, de segurança, ambientais e visuais.

12.2.3. Todos os caminhões deverão possuir programação visual consistente em película adesiva refletiva, com corte eletrônico tudo de qualidade superior, conforme previsto neste Termo de Referência. O número de ordem deve ser instalado em todos os lados das unidades de frota, inclusive no teto das cabines.

12.2.4. Todos os caminhões deverão ser dotados de alarme sonoro de marcha-à-ré do tipo automático quando do retorno em ré do veículo, possuindo dispositivo para desligamento durante a execução dos serviços em horário noturno.

12.2.5. Nos caminhões locados, poderão ser instalados giroflex, rádio comunicador ou qualquer outro equipamento que for necessário ao desempenho da função, bem como poderão receber identificação por adesivo, pela Prefeitura de Juiz de Fora, Administração Indireta, correspondente ao serviço prestado, às suas expensas através de projeto definido pelo **DEMLURB**, vedada a utilização de quaisquer outros tipos.

12.2.6. Ao término do contrato ou das condições previstas no item 12.2.5, os custos com retirada dos caminhões instalados serão de responsabilidade do Contratante e recuperação da pintura dos caminhões

DEMLURB

serão por conta e risco da Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante.

12.2.7. Durante a vigência do Contrato, os caminhões que não apresentarem as características constantes do item 2.2.1 ou não apresentem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, deverão ser substituídos.

12.2.8. A sociedade empresária vencedora deverá entregar no **DEMLURB** – Setor de Transportes, juntamente com os caminhões locados, os seguintes documentos: Nota Fiscal eletrônica do veículo em nome do proprietário, de modo a comprovar o ano de fabricação do veículo e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes ou declaração de que assume todos os riscos que o seguro cobriria (devidamente registrada em cartório).

12.2.7. Fica proibida a permanência de veículos vinculados ao contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em uso, salvo autorização expressa e específica do **DEMLURB**. É absolutamente vedada à **CONTRATADA** a utilização de caminhões vinculados ao contrato, para a execução de serviços para terceiros. A demonstração de quaisquer veículos objeto do contrato, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do **DEMLURB**.

12.2.8. O **DEMLURB** não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos caminhões locados em casos de acidentes ou outros eventos de força maior.

12.2.9. A **CONTRATADA** deverá permitir o pronto acesso da fiscalização do **DEMLURB** às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata.

12.2.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **DEMLURB** ou quando este solicitar, relatórios operacionais extraídos de *Software de Controle de Frota* que efetue o armazenamento de informações em banco de dados referentes a horas trabalhadas e ao consumo de combustível de cada veículo.

12.2.11. Os caminhões deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância as normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), dentre as quais, destacam-se a Norma Regulamentadora nº.38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.2.12. Os caminhões contratados na sua totalidade, em hipótese alguma poderão sofrer alterações/adulterações em qualquer de suas partes (mecânica ou estrutural), salvo com expressa autorização do **DEMLURB** e anuência do fabricante do veículo/equipamento.

12.2.13. A **CONTRATADA**, quando dos caminhões não forem de sua propriedade, ficará obrigada a apresentação de termo de compromisso de celebração de contrato de "*leasing*", contrato de aquisição entre a LICITANTE e/ou o vendedor e/ou o cedente (partes envolvidas) ou Contrato de locação com terceiros, quando da assinatura do contrato com o **DEMLURB**, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a declaração formal das partes, de que os caminhões estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, citando inclusive a quantidade de cada tipo de veículo.

12.3. Quanto à Medição:

12.3.1. A **medição será apresentada mensalmente**, pelo fiscalizador do contrato, devendo ter anuência da Diretoria Operacional do **DEMLURB** e deverá ser executada considerando o número de caminhões apresentados nos dias efetivamente trabalhados.

12.3.2. A **CONTRATADA** quando da ocorrência de algum sinistro que impossibilite o veículo de operar, deverá **disponibilizar veículo reserva** para dar prosseguimento ao serviço que será executado, caso contrário, o dia do veículo em questão será considerado improdutivo e não será contabilizado na medição diária.

12.3.3. Para efeito de apuração do valor diário, considerar-se-á sempre o número de dias por veículo apresentado.

12.3.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de "*chek-list*" periódico, no intervalo mínimo de 30(trinta) dias, que pode ser executado por ocasião do reabastecimento, verificando-se a eventual necessidade de reparos que também podem ser sinalizados pelas gerências operacionais usuárias.

12.3.5. Em nenhuma hipótese, para efeito de aplicação das penalidades previstas, poderá ser considerado desconto parcial a um dos caminhões, aqui considerados sempre como um conjunto único.

DEMLURB

12.3.6. A não apresentação dos caminhões em números suficientes para o devido atendimento do contrato, além de não ser contabilizado na medição diária, poderá ser considerado como quebra de contrato, podendo a **CONTRATADA** ser penalizada, conforme previsto no item 14 deste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 154 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **DEMLURB**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.2.1. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.5. A recusa da ofertante dos menores preços orçados em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Unidade Requisitante** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**; (QUANDO FOR CONTRATO)
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

13.7.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

13.7.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.8. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.10. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.12. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14. HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA /SANÇÃO:

14.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação da proposta e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

14.2. A **PROPONENTE** ainda que demandada administrativa ou juridicamente, não poderá opor a **UNIDADE GESTORA** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de transação.

14.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento dos objetos contratados não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

WANDERSON ESPADA

Supervisão II Contratos e Processos Licitatórios/DEMLURB

De acordo, encaminhe-se a Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM.

FRACIANE PAVÃO DE SOUZA SILVA

Diretora Geral/DEMLURB

DEMLURB

Supervisão de Acompanhamento de Contratos e Processos Licitatórios - SACPL
Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.
Tel: (32) 3029-7604 - www.demlurb.pjf.mg.gov.br - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Descrição da necessidade

Conforme estabelecido pela Lei nº 5.517/1978, o Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB detém a atribuição legal de realizar a gestão pública dos resíduos sólidos urbanos no município de Juiz de Fora. Nesse contexto, o Departamento como uma de suas metas a promoção da eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades.

Os serviços associados à limpeza urbana são classificados como serviços públicos essenciais imprescindíveis para a preservação do meio ambiente e da saúde pública. Tais serviços são necessários, pois visam atender as necessidades inadiáveis da população do município. Assim, os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, roçada, capina e varrição de logradouros públicos são submissos à regra da continuidade, uma vez que são essenciais para evitar a proliferação de vetores que podem afetar significativamente a saúde pública.

Dentre os esforços necessários à manutenção da limpeza urbana e preservação da saúde pública, tem-se, além do trabalho contínuo de conscientização e educação ambiental promovido pela administração pública, a prestação de serviços de capina e roçada, bem como de recolhimento de descartes irregulares e manutenção dos Ecopontos, que demandam a remoção de volumes significativos de resíduos diariamente. Para a viabilizar esses serviços, atualmente, o Departamento conta com uma frota alugada composta por 10 caminhões basculante, sendo 10 caminhões equipados com caçamba com capacidade de 5 m³. Além dessa frota, até o mês de novembro, o DEMLURB contava com dois caminhões equipados com caçamba com capacidade de 16 m³, locados a partir do Contrato nº.01.2021.014 (Proc. Administrativo nº 7.911/2021), que encerrou sua vigência por impossibilidade de renovação por parte da antiga contratada. Ressalta-se que a utilização dessa frota tem viabilizado o recolhimento de mais de 40.000 toneladas de resíduos anualmente.

Considerando o Decreto nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, que declara estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora por 180 dias;

Considerando a ESSENCIALIDADE dos equipamentos para a eficiência dos serviços públicos de limpeza urbana executados, especialmente no período de chuvas;

Considerando o término da vigência do Contrato nº.01.2021.014 e que não houve tempo hábil para a conclusão de um novo procedimento licitatório para a contratação de novos equipamentos;

torna-se necessária a contratação de empresa especializada para locação de caminhões equipados com caçamba basculante com capacidade útil de no mínimo 16m³, a fim de se garantir a prestação rápida e eficiente dos serviços de limpeza urbana exercidos no município de Juiz de Fora/MG nesse período de chuvas, uma vez que tal situação emergencial caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2 Área requisitante

Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, Franciane Pavão.

DEMLURB

3 Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá efetuada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Todas e quaisquer modificações com relação às especificações previstas para o objeto a ser contratado somente poderão ser feitas com justificativa técnica da **Contratada** e após aprovação da **Fiscalização**;

O objeto deverá se manter em conformidade com todas as normas e legislações aplicáveis, dentre as quais, destacam-se a Norma Regulamentadora nº 38 - *Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos* e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

4 Levantamento de mercado

Verifica-se que o item a ser contratado encontra-se amplamente disponível no mercado nacional, tanto para locação quanto para aquisição. No entanto, ressalta-se que a utilização de tais veículos nos serviços de limpeza urbana comumente resultam em um desgaste significativo, o que demanda uma alta frequência de manutenções. Tal aspecto eleva as incertezas e os riscos associados à contratação, uma vez que todos os custos referentes às diversas manutenções que ocorrerão ao longo da vida útil do veículo correrão à conta do poder público. Além disso, esse fato pode resultar na necessidade de interrupção dos serviços durante períodos de tempo necessários para a contratação de fornecedores de peças de reposição e prestadores de serviços associados. Por outro lado, por meio da celebração de um contrato de locação, nos moldes do que hoje é realizado, pode-se otimizar a contratação, uma vez que um custo fixo mensal é previsto para suprir todo o custo e logística necessários para a manutenção dos veículos em funcionamento durante o prazo de vigência. Assim, ressalta-se a vantajosidade da locação dos veículos comparativamente à aquisição.

Assim, considerando que a contratação pretendida abrange os custos de manutenção preventiva e corretiva, pode-se ter a minimização de possíveis impactos financeiros da depreciação dos veículos ao longo de sua vida útil. Portanto, para a redução dos custos de locação, a contratação pretendida abrange veículos com no máximo dez anos de uso.

5 Descrição da solução como um todo

Considerando a essencialidade do objeto para a manutenção dos serviços de limpeza urbana, faz-se necessária a realização de contratação direta, em caráter emergencial, para a locação de caminhões para a execução de serviços de limpeza urbana.

Como se trata de serviço público ESSENCIAL, faz-se necessária a realização de contratação direta em caráter emergencial, conforme descrito no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor da contratação deverá abranger incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública, incluindo GPS, sistema de rastreamento em tempo real e demais insumos necessários aos serviços, nas quantidades, modelos e características definidas no Termo de Referência e seus Anexos. A operação dos caminhões será realizada diariamente em 02(dois) turnos, devendo ser garantido um desempenho estimado em 6.000km/mês, conforme padrão de qualidade definido pelo DEMLURB, conforme padrão de qualidade definido pelo DEMLURB. Os sistemas de rastreamento por GPS deverão ser nativos e para Web e permitir o acesso através dos principais navegadores web (browsers): Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, em suas últimas versões, devendo ser sempre acessíveis via web browser e deverão utilizar o protocolo de comunicação segura HTTPS em todas as páginas.

Considerando que o Departamento é dotado por mão de obra composta por servidores efetivos e contratados, incluindo motoristas de veículos pesados habilitados e designados para a operação desses veículos, o contrato pretendido não abrangerá a contratação de motoristas. Além disso, como já existem processo vigente para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de diesel para a frota de veículos pesados do Departamento, a contratação não abrangerá o fornecimento desse insumo.

DEMLURB

A vigência contratual será de até 180 dias, conforme Decreto nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, que declara estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora, visando a continuidade dos serviços até a conclusão de novo procedimento licitatório.

6 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Conforme sobredito, pretende-se realizar a locação de três veículos, conforme Contrato nº.01.2021.014.

7 Estimativa do valor da contratação

Considerando a pesquisa de preços realizada, tomando-se como valor de referência a média dos orçamentos apurados, o valor da presente contratação está estimado em R\$43.500,00 mensais, perfazendo o **valor global de R\$261.000,00, por 180 (cento e oitenta) dias.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Vr Unit/mês	Vr total/mês
01	Mensal	03	Prestação de serviços de locação de caminhão trucado, com as seguintes especificações características mínimas: 4 eixos, máximo 10(dez) anos de uso, potência mínima 270 cv, capacidade da caçamba 16m³, peso bruto total legal de 29.000kg e peso bruto total técnico de 32.400kg, distância entre eixos direcionais 2.220mm, distância entre eixos traseiros 1.370mm. Sem motorista e sem combustível. (Inclusive manutenção)	R\$14.500,00	RS43.500,00

8 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Como a contratação visa a aquisição de itens que não são interdependentes, poderá ser admitida a contratação de diferentes fornecedores.

9 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Como o Departamento é dotado por mão de obra composta por servidores habilitados e designados para a condução desses veículos e como já existem processos vigentes para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de combustíveis, não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

10 Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

Como se trata de despesa já é custeada pelo Departamento, os recursos para tal contratação são previstos na Lei Orçamentária Anual.

11 Resultados Pretendidos

Pretende-se suprir a demanda EMERGENCIAL deste Departamento, em cumprimento ao Código de Posturas do município (Lei nº 1.197/2007) e em conformidade com o Marco do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), com vistas a viabilizar a realização DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS de manutenção da limpeza urbana de Juiz de Fora, conforme consta no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A locação dos itens objetiva a otimização da contratação, uma vez que um custo fixo mensal é previsto para suprir todo o custo e logística necessários à manutenção dos veículos em perfeitas condições de utilização ao

longo do tempo de vigência do contrato, evitando-se a interrupção dos serviços de limpeza urbana, que são essenciais à manutenção da saúde pública. Assim, ressalta-se a vantajosidade/economicidade do modelo de contratação pretendido. Como o Departamento possui profissionais habilitados e capacitados para a condução desse tipo de veículo em seu quadro de pessoal e possui contrato vigente para fornecimento de combustíveis para suprimento de sua frota, a contratação, tal como proposto, permite melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12 Providências a serem adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente da PJF, será realizada a contratação direta em caráter emergencial, conforme definido pela Lei nº 14.133/21.

As ações necessárias para minimização de riscos associados à contratação foram sistematizadas por meio da **matriz de risco** apresentada.

Identificação		Avaliação		Tratamento do risco	
Fases	Previsão de Riscos	Classificação dos Riscos	Ações Preventivas	Ações de Contingência – Caso de Risco Concreto	Responsável Pela Mitigação do Risco
Planejamento	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda do item.	Média	Qualificação da equipe de planejamento para conhecimento do escopo.	Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação
Planejamento	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência, gerando atraso no processo de compra e, conseqüentemente, atraso no início do fornecimento dos equipamentos.	Baixo	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Exposição do arcabouço legal em que esta contratação deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação
Gestão	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Média	Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato

DEMLURB

13 Possíveis impactos ambientais

Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, tem-se a poluição sonora e atmosférica causadas pelos motores e pela movimentação dos caminhões e a geração de resíduos sólidos decorrentes do trabalho de limpeza.

Nesse sentido, é fundamental que haja estrita observância em relação às manutenções preventivas e corretivas dos veículos. Além disso, o Departamento se responsabilizará, assim como já o faz, pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos dos serviços de limpeza urbana.

14 Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária, pois serão alcançadas a eficácia, a efetividade, economicidade, a celeridade e a não interrupção dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana.

15 Responsável

FERNANDA BENTO ROSA GOMES
Gerente de Gestão e Programação de Limpeza Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.01.2026.____ - DEMLURB

PROCESSO ELETRÔNICO nº._____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE JUIZ DE FORA – DEMLURB E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCADOS, SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, órgão público do Poder Executivo Municipal, CNPJ 20.430.120/0001-36, com sede na Av. Francisco Valadares, nº.1.000, Bairro Vila Ideal, CEP:36.020-420, neste ato representado pela sua Diretora-geral, Sr^a. Franciane Pavão de Souza Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF sob o nº.049.145.666-21 e RG nº.MG-11.421.257 SSP/MG, **doravante denominado(s) CONTRATANTE** e, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr. _____, inscrito sob o CPF nº _____, portador da CI _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa nº._____/2026**, conforme consta do **Processo Administrativo eletrônico nº._____/2026**, firmam o presente contrato, nos termos do **inciso VIII, § 6º do art.75 da Lei Federal nº.14.133/2021**. e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **locação de 03(três) caminhões trucados**, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Especificação do objeto:

1.2.1. Caminhão Trucado com quatro eixos; máximo 10(dez) anos de uso; potência mínima 270 cv; capacidade da caçamba 16 m³; peso bruto total legal de 29.000kg e peso bruto total técnico de 32.400 kg; distância entre eixos direcionais 2.220 mm; distância entre eixos traseiros 1.370 mm.

DEMLURB

1.2.2. A operação do caminhão será realizada diariamente em turno a ser definido, devendo ser garantido um desempenho estimado em 6.000 km/mês, conforme padrão de qualidade definido pelo DEMLURB.

1.2.3. Ser responsável por todas as despesas de transporte entre a empresa e o local de apresentação dos veículos, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus e demais elementos e insumos necessários à prestação do serviço.

1.2.4. Garantir que os veículos possuam seguros, inclusive contra terceiros, resgate de veículos avariados em via pública, nas quantidades, modelos e características definidas no contrato.

1.2.5. A CONTRATADA, quando da ocorrência de algum sinistro, seja defeito mecânico, pneu furado ou outro qualquer que impossibilite a sua operação, deverá no prazo máximo de 02 (duas) horas, solucionar o problema ou disponibilizar outro caminhão para dar prosseguimento ao serviço que será executado.

1.2.6. Ficam excluídos da referida especificação o fornecimento de combustível, a lavagem e guarda do referido caminhão.

1.3. Sujeição às Normas Técnicas:

1.3.1. Os caminhões deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

1.4. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, anexos e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº ____/2026 – Dispensa nº. ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente Contrato tem o valor global previsto de R\$ _____ (_____), conforme preço registrado e quantitativos do DEMLURB, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

<i>Item</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant</i>	<i>Descrição</i>	<i>Vr Unit/mês</i>	<i>Vr total/mês</i>
01	Mensal	03	Prestação de serviços de locação de caminhão trucado, com as seguintes especificações características mínimas: 4 eixos, máximo 10 anos de uso, potência mínima 270 cv, capacidade da caçamba 16m³, peso bruto total legal de 29.000kg e peso bruto total técnico de 32.400kg, distância entre eixos direcionais 2.220mm, distância entre eixos traseiros 1.370mm. Sem motorista e sem combustível. (Inclusive manutenção)	R\$ _____	R\$ _____

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será mensal e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros, em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente do DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pelo responsável pela fiscalização do Contrato. Será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada, em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

DEMLURB



2.3.1. Quando da ocorrência de algum sinistro, se o problema não for solucionado ou disponibilizado outro caminhão para prosseguimento dos serviços, o dia do veículo em questão será considerado improdutivo, não ocorrendo o pagamento do mesmo na medição.

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.11. Dos Recursos Orçamentários:

2.11.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação nº: **1.15.452.0004.2169.0000 / 33.90.39, Fonte 1.500.009050**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº.14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. A vigência do presente contrato será de até 180(cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, como início em no máximo 24(vinte e quatro) horas, nos termos do art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº.14.133/2021, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes, ou de forma unilateral pelo Município, na hipótese de conclusão de procedimento licitatório com o mesmo objeto, antes do termo final desta avença, hipótese esta que não gerará qualquer ônus para o Contratante, ressalvadas obrigações que este tenha que cumprir até a data da rescisão.

3.5. O regime de execução é por empreitada por preço unitário, nos termos do art.6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

4.1. O prazo para a apresentação dos veículos será de no máximo 24(vinte e quatro) horas, a partir da assinatura do Contrato.

4.2. Os veículos deverão ser apresentados no seguinte endereço: Avenida Francisco Valadares, número 1.000 - Vila Ideal - CEP 36.020-485 - Tel.: (32) 3029-7601 / 7602, Juiz de Fora – MG, ou em outro local dentro do município de Juiz de Fora, a ser determinado pelo DEMLURB.

4.2.1. Os caminhões deverão ser mantidos à disposição do DEMLURB durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões por ele especificados, com destaque para os seus aspectos operacionais, de segurança, ambientais e visuais.

4.3. Recebimento do Objeto:

4.3.1. O DEMLURB atestará mediante vistoria realizada imediatamente a entrega do objeto, uma vez atestada que todos os requisitos estão de acordo com o objeto entregue juntamente com o documento fiscal correspondente e a prestação dos serviços nas condições exigidas, sucede a liberação dos pagamentos à contratada.

4.3.2. O recebimento definitivo do objeto, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

4.3.3. Os caminhões devem ser apresentados e mantidos à disposição do DEMLURB durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões por ele especificados, com destaque para os seus aspectos operacionais, de segurança, ambientais e visuais.

4.4. A contratada ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no contrato, sem que isso acarrete qualquer ônus para o DEMLURB ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.1. Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pelo DEMLURB, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e contrato.

5.1.2. Fornecer os caminhões compatíveis com as necessidades do DEMLURB, conforme especificado neste contrato, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após a assinatura do Contrato.

DEMLURB

Supervisão de Acompanhamento de Contratos e Processos Licitatórios - SACPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - www.demlurb.pjf.mg.gov.br - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br

5.1.3. Apresentar obrigatoriamente, quando da “Vistoria Técnica”, o plano de manutenção e conservação dos caminhões a serem utilizados na execução do Contrato, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição de veículos paralisados na operação em função de defeito e planos de ações preventivas para evitar eventuais quebras.

5.1.4. Manter os caminhões em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos, equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, garantindo o seu perfeito funcionamento, com a promoção dos reparos que se fizerem necessários à sua manutenção, sem interrupção da locação.

5.1.5. Priorizar a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, os quais deverão se apresentar em perfeito estado. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto nos manuais dos fabricantes, com obediência aos períodos para substituição de pneus desgastados, peças materiais e componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimentos de manutenção corretiva oriundos da extrapolação do prazo indicado para as revisões.

5.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia (substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus dos caminhões), lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e demais insumos necessários aos serviços, nas quantidades, modelos e características apropriados.

5.1.7. Revisar periodicamente, os itens de segurança dos caminhões, de forma que sejam garantidos a segurança dos motoristas, dos operadores e de terceiros.

5.1.8. Disponibilizar durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingo e feriados, se for o caso, atendimento para sinistros, serviços de guincho, borracharia e eventual substituição de caminhão.

5.1.9. Substituir às suas expensas o caminhão, por outro de semelhantes características, pintados e adesivados nas cores padronizadas do DEMLURB, em caso de sinistro, problemas mecânicos e/ou avarias que possam vir a ocorrer durante a execução do Contrato.

5.1.10. A Substituição a que se refere o subitem anterior deverá ser efetivada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Diretoria Operacional do DEMLURB.

5.1.11. Disponibilizar também no prazo máximo de 02 (duas) horas, serviços de guincho para recolhimento do veículo acidentado ou com defeito mecânico.

5.1.12. Conservar o caminhão em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura ou novo adesivo, quando for o caso, a critério do DEMLURB e no mesmo padrão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação.

5.1.13. Indicar funcionário capacitado para gerenciar os veículos locados, objetivando o acompanhamento da execução, em especial, as atividades de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e sinistros.

5.1.14. Comunicar imediatamente e por escrito todos os sinistros ocorridos, para o devido registro no Setor de Transporte do DEMLURB.

5.1.15. Comunicar ao Setor de Transporte do DEMLURB as revisões preventivas e corretivas, serviços de borracharia e outras necessidades à manutenção dos caminhões, que correrão integralmente por conta da contratada, para acompanhamento da execução do contrato.

5.1.16. Não substituir, nem fornecer os caminhões, por solicitação de terceiros, sem a prévia autorização do DEMLURB.

5.1.17. Informar previamente ao DEMLURB quando se tratar de caminhões em situação de garantia e manutenção gratuita pela montadora, substituindo de pronto os mesmos.

5.1.18. Providenciar para que os caminhões sejam pintados e/ou adesivados nas cores a serem definidas pelo DEMLURB, contendo as informações de que está a serviço do Órgão Contratante.

5.1.19. Manter nesta cidade, em local próprio ou alugado, um escritório para seu preposto com espaço suficiente para ser utilizado também como garagem, para pequenos reparos, guarda de veículos reservas, peças e que mais se fizerem necessários, para que sejam mantidas as qualidades e agilidade das soluções no caso de eventuais ocorrências de sinistros que impeçam o veículo de ser disponibilizado ao serviço.

5.1.20. Manter a documentação dos caminhões dentro das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito.

5.1.21. Disponibilizar os caminhões com APÓLICE DE SEGURO TOTAL (incêndio, furto e colisão), bem como contra terceiros, (cobertura física e material), responsabilizando-se a contratada pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), e pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os mesmos estiverem a serviço do DEMLURB e, comprovadamente, seu condutor tenha responsabilidade pelo fato ocorrido.

5.1.22. Acompanhar junto ao DEMLURB a quilometragem dos caminhões, para fins de programação das revisões periódicas e manutenção das garantias.

5.1.23. Disponibilizar os caminhões devidamente instalados com Tacógrafos/horímetros, realizando a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, bem como a troca diária dos discos, sem ônus de qualquer natureza para o DEMLURB.

5.1.24. Responder por perdas e danos que vier a causar ao DEMLURB ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

5.1.25. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, contribuições e outros que porventura venham a incidir sobre o serviço contratado.

5.1.26. Responsabilizar-se pelos encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

5.1.27. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

5.1.28. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao DEMLURB ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério do DEMLURB.

5.1.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.1.30. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº.14.133/2021, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a contratante a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

5.1.31. Apresentar nota fiscal/fatura, em 03(três) vias, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de Relatório Mensal de Execução dos Serviços.

5.1.32. Substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente contrato.

5.1.33. Prestar ao DEMLURB toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do Contrato.

5.1.34. A contratada deverá enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores em tempo hábil, para que o DEMLURB autue no processo de defesa e/ou ressarcimento do valor a contratada, caso haja improcedência do recurso administrativo.

5.1.35. Disponibilizar os caminhões equipados com GPS (*Global Positioning System*) para rastreamento via satélite em tempo real, disponibilizando seu acesso para que o DEMLURB possa efetuar o acompanhamento da frota locada, complementando a fiscalização.

5.1.35.1. O equipamento GPS (*Global Positioning System*) deverá apresentar as especificações mínimas:

- a. Dados dos Dispositivos – Teclado a para a Entrada de Dados;
- b. Gravação de macros e memória Dataflash;
- c. Funções de execução de macros através de comando AT;
- d. Monitoramento de I/O's
- e. Configuração serial padrão – RS232;
- f. Teclado capacitivo (*CapSense*), não utiliza membranas plásticas ou carbono;
- g. Bip para identificação sonora;
- h. Stand-by, desliga backlight do display após algum tempo sem uso do teclado;
- i. Alimentação elétrica: 8Vdc a 35Vdc.

5.1.36. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa.

5.1.37. É absolutamente vedado à contratada a utilização de caminhões vinculados a este Contrato para a execução de serviços para terceiros. A utilização de quaisquer caminhões objeto do contrato, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do DEMLURB.

5.1.38. A contratada deverá permitir o pronto acesso da fiscalização do DEMLURB às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata.

5.1.39. Responsabilizar-se pelo abastecimento de aditivo químico ARLA 32 nos veículos, se necessário.

5.1.40. Disponibilizar todos os caminhões dotados com dispositivo de “parametrização” da velocidade em 60km/h máximo.

5.1.41. Disponibilizar todos os caminhões com alarme sonoro de marcha a ré, do tipo automático, quando do retorno em ré do equipamento, possuindo dispositivo para desligamento durante a execução dos serviços em horário noturno, se for o caso.

5.1.42. Apresentar, quando os caminhões não forem de sua propriedade, o termo de compromisso de celebração de contrato “*leasing*”, contrato de aquisição entre a contratada e/ou o vendedor e/ou o cedente (partes envolvidas) ou Contrato de locação com terceiros, quando da assinatura do contrato com o DEMLURB, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a declaração formal das partes, de que os caminhões estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, citando inclusive a quantidade de cada tipo de caminhão.

5.1.43. Responsabilizar-se, integralmente, pela garantia contra defeitos e manutenção preventiva e/ou corretiva no objeto contratado, a contar da entrega definitiva, e a mesma deve dispor de um objeto reserva para uso provisório da contratante. As garantias visam resguardar a boa execução do contrato.

5.2. Obrigações do DEMLURB:

5.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

5.2.2. Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato e apresentar medição mensal, atestando as faturas apresentadas pela contratada.

5.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

5.2.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

5.2.5. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

5.2.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2.7. Efetuar o pagamento da contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

5.2.8. Fornecer combustível (óleo diesel S10) para a execução dos serviços.

5.2.9. Proceder “Vistoria Técnica” nos caminhões, antes do início da efetiva prestação dos

serviços, lavrando ata e relatório, respectivamente, com o registro da situação encontrada.

5.2.10. Recusar a apresentação de qualquer caminhão, que não estiver em perfeitas condições quando da “Vistoria Técnica”.

5.2.11. Exigir a substituição de qualquer caminhão em operação que não esteja em perfeitas condições.

5.2.12. Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

5.2.13. Elaborar folhas de medição e planilhas eletrônicas de controle contendo a totalização dos dias trabalhados, por veículo, ocorridas no período.

5.2.14. Conduzir os caminhões durante a efetiva prestação dos serviços, através de motoristas do DEMLURB, devidamente habilitados e qualificados.

5.2.15. Responsabilizar-se pela guarda dos caminhões em funcionamento durante a execução do contrato.

5.2.16. Responsabilizar-se pela guarda dos caminhões locados (em funcionamento) nas dependências do DEMLURB.

5.2.17. Efetuar a lavagem, higienização e lubrificação dos caminhões locados.

5.2.18. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

5.2.19. Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os caminhões estiverem a serviço do DEMLURB e, comprovadamente, seu condutor tenha responsabilidade pelo fato ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto do Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº.14.133/2021, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa do valor contratado:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **contratada**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **DEMLURB**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **DEMLURB**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **contratada**, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.2.1. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do **item 6.1**, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata; da aplicação da pena definida da alínea “d” caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato.

6.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à autoridade gestora da despesa, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os dispostos na Lei Federal nº.14.133/2021.

6.6. A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **contratada**;
- c) por subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato, e no que for permitido, sem prévia e expressa autorização do **DEMLURB**;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;
- e) mais de 02(duas) advertências.

6.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei Federal nº.14.133/2021.

6.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência do **DEMLURB**, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº.14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pelo **DEMLURB**.

7.1.1. O **DEMLURB** atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **contratada**.

7.1.2. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7.1.3. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Administrativa do **DEMLURB** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

7.2. A comunicação entre o **DEMLURB** e a **contratada** deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a **contratada** se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas, serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais.

7.3. Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do presente contrato, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

7.4. A **contratada** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **DEMLURB** acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o **DEMLURB** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **DEMLURB** ou de seus prepostos.

DEMLURB

Supervisão de Acompanhamento de Contratos e Processos Licitatórios - SACPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - www.demlurb.pjf.mg.gov.br - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br

7.6. A **contratada** ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o **DEMLURB** ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

7.7. À **contratada** caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa do DEMLURB, em parte do contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, assumindo a CONTRATADA completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o DEMLURB.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, data da última assinatura eletrônica.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DEMLURB
Franciane Pavão de Souza Silva/Diretora-geral

CONTRATADA
Nome/Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DEMLURB

Supervisão de Acompanhamento de Contratos e Processos Licitatórios - SACPL
Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.
Tel: (32) 3029-7604 - www.demlurb.pjf.mg.gov.br - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AB5-1FC5-E8D3-6B5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON ESPADA (CPF 881.XXX.XXX-87) em 26/02/2026 09:22:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA BENTO ROSA GOMES (CPF 081.XXX.XXX-35) em 27/02/2026 14:13:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIANE PAVÃO (CPF 049.XXX.XXX-21) em 27/02/2026 14:20:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0AB5-1FC5-E8D3-6B5A>